



**Resposta ao Requerimento nº 667/2023**

---

**Autoria:** FRANKLIN

**Assunto:** *Informações referentes ao fornecimento de medicamentos definido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo comarca de Valinhos.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 2 de junho de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.I nº 105/2023 – SAJ

Valinhos, 29 de maio de 2023

**De:** Secretaria de Assuntos Jurídicos

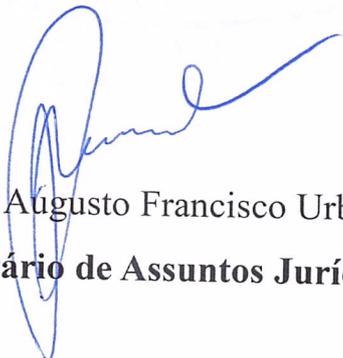
**Para:** Secretaria de Governo

**Assunto:** Requerimento nº 667/2023

Considerando os questionamentos apresentados no **Requerimento nº 667/2023** enviado pela Câmara Municipal de Valinhos, encaminho o presente expediente com as respostas que foram devidamente apresentadas pelo Senhor Procurador – Geral do Município para ciência e continuidade das providências.

Ficamos a disposição para quaisquer novos esclarecimentos.

SAJ, em 23 de maio de 2023

  
José Augusto Francisco Urbini  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**



# FAVOR CUMPRIR PRAZO

## 13º Sessão

C.I. nº 762/2023-DAI/SG

Em 15 de Maio de 2023.

DO: Departamento de Assuntos Institucionais /Secretaria de Governo

PARA: S.A.J.

C./C.: S.S.

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº667/2023 (Proc. Administrativo nº 13817/2023).

Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.

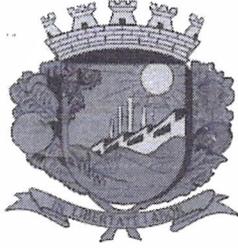
2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: [vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br](mailto:vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br) em arquivos PDF.

2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

**Matheus Márcio Marinelli Gondim Galbes**

**Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais  
Secretaria de Governo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### REQUERIMENTO Nº 667/2023

**EMENTA:** Informações referentes ao fornecimento de medicamentos definido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo comarca de Valinhos.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O vereador **FRANKLIN** requer, nos termos regimentais, após a aprovação em plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita os seguintes pedidos de informações:

1) Considerando a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Comarca de Valinhos - Foro de Valinhos 3ª Vara, referente Processo Digital nº 1006031-43.2022.8.26.0650, que corre em segredo de justiça, pergunta-se:

a) Por quais motivos até o momento à municipalidade não atendeu a decisão do TJSP de fornecer o referido medicamento?

b) A municipalidade apresentou algum argumento legal ou justificativa para não cumprir a decisão do TJSP?

c) Quais foram os medicamentos solicitados? Desses medicamentos quais foram fornecidos a família?

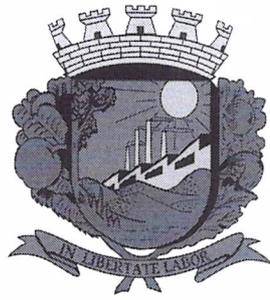
d) Há algum critério específico que a municipalidade usa para decidir sobre o fornecimento de medicamentos especiais?

#### **Justificativa:**

Municípios procuram este vereador, pois de acordo com os mesmos fazem 6 (seis) meses que a decisão do TJSP foi tomada e até o momento a municipalidade não forneceu o referido medicamento.

Valinhos, 02 de maio de 2023.

**Franklin Duarte de Lima**  
Vereador



# PREFEITURA DE VALINHOS

Valinhos, em 18 de maio de 2022

**C.I nº 98/2022 – SAJ**

**De:** Secretaria de Assuntos Jurídicos

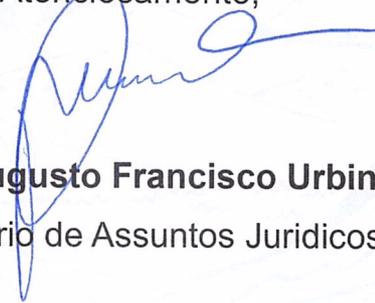
**Para:** Coordenadoria de Contencioso – Geral

**Assunto:** Requerimento nº 667 – Câmara Municipal de Valinhos

Encaminho o presente expediente para que atenda o quanto solicitado no Requerimento em anexo.

Em virtude de prazo, encaminhar a resposta até 22/05/23.

Atenciosamente,

  
**José Augusto Francisco Urbini**  
Secretário de Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA DE VALINHOS

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Ao Secretário de Assuntos Jurídicos**

**Tema: Requerimento nº 667/2023 – Vereador Franklin Duarte de Lima**

Trata-se de requerimento enviado a esta Prefeitura Municipal de Valinhos pelo ilustre Vereador Franklin Duarte de Lima acerca de processo judicial em andamento sob o nº 1006031-43.2022.8.26.0650, em trâmite perante a 3ª Vara desta Comarca de Valinhos.

O processo judicial supramencionado fora distribuído em 16/11/2022 tendo a decisão de fls. 31/33 deferido a liminar pleiteada pelo autor.

Ato contínuo, após ser regularmente citado da decisão judicial em comento, procedeu o município a apresentação de contestação (fls. 38/45), juntando, inclusive, os recibos de retirada assinados pela mãe do autor (fls. 46/56).

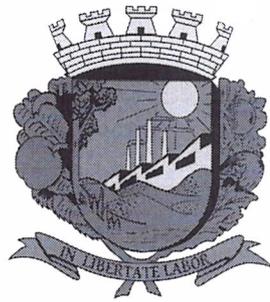
Conforme decisão saneadora de fls. 106/107 foi determinada pelo Juízo a realização de perícia médica a ser efetivada por médico do IMESC. Quesitos foram apresentados pelo autor às fls. 120/121 e pela municipalidade às fls. 122/125 estando, pois, pendente a realização da perícia citada alhures e a consequente apresentação do laudo correspondente.

Sobre os itens elencados pelo nobre Edil, passamos a responder:

Conforme petição juntada às fls. 122/125, a decisão de fls. 106/107, não obstante tenha acolhido o pedido de produção de prova pericial, não se manifestou acerca da manutenção da decisão liminar.

Com efeito, considerando que a ausência de fundadas dúvidas acerca da probabilidade do direito é pressuposto para a necessidade de produção da prova pericial, foi requerida a suspensão da decisão liminar, especialmente no ponto em que obriga o Município a fornecer os insumos fixos e o insumo anual MMT-7910W1, até a realização da perícia.

Isto porque referidos insumos, insta salientar, são de elevado custo e, na hipótese do autor ser obrigado a devolvê-los em decorrência de conclusões eventualmente desfavoráveis do laudo pericial, não seriam passíveis de aproveitamento pelo Município.



## PREFEITURA DE VALINHOS

Ademais, mesmo se considerado os valores defasados apontados na petição inicial, a manutenção da decisão liminar implicaria um prejuízo ao erário de aproximadamente R\$ 25.000,00.

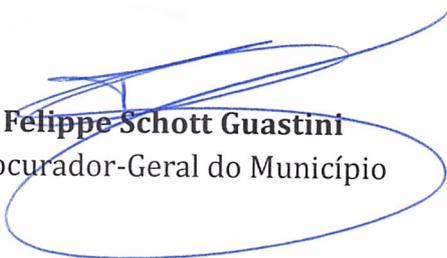
Ainda, conforme se infere de julgados do próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a utilização dos referidos equipamentos está mais atrelada a uma busca por comodidade e conforto – mediante o uso de tecnologias como sensores, leitores (*Freestyle*), *minilinks*, *smart control*, *bluetooth*, computadores acoplados, etc. –, do que a uma alegada e pouco sustentada imprescindibilidade.

Destarte, cumpre esclarecer que, conforme documentos de fls. 46/56, devidamente juntados aos autos do processo judicial em referência, o autor já é assistido por esta municipalidade com a dispensação de toda a medicação e insumos necessários ao tratamento da doença que o acomete, tais como insulinas, lancetas, tiras para testes e agulhas, em total consonância com a padronização fixada pelo Sistema Único de Saúde.

No mais, é de se esclarecer que eventuais critérios a serem utilizados para fornecimento de medicamentos, não passam, e, mais do que isso, não são de competência deste setor jurídico, ficando a cargo da Secretaria de Saúde.

Contudo, importante frisar que, seja qual for o critério utilizado no âmbito da Secretaria de Saúde, decisões na esfera judicial superam e acobertam qualquer critério porventura criado. Por óbvio, as decisões jurídicas, quando descabidas e/ou exageradas (o que não se afirma acerca da presente demanda, ficando apenas a título de explanação e explicação) são questionadas e combatidas em vias devidas.

Sendo o que competia a esta Procuradoria-Geral esclarecer, encaminhamos as considerações acima lançadas para que retornem ao gabinete do vereador requerente com nossos votos de estima e consideração.

  
**Felipe Schott Guastini**  
Procurador-Geral do Município



C.I. nº 270/2023 – SS

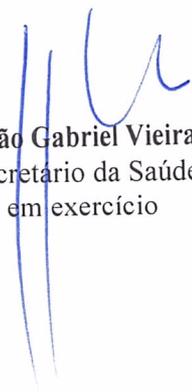
Valinhos, 24 de maio de 2023.

**Para: Departamento de Assuntos Institucionais/SG**  
**Da: Secretaria da Saúde**  
**Ref.: Requerimento nº 667/2023**  
**C.I. nº 761/2023 – DAI/SG**

Em atendimento ao Requerimento nº 667/2023 de autoria do vereador Franklin Duarte de Lima, segue anexo informações prestadas pela Coordenadora da Assistência Farmacêutica.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

  
**João Gabriel Vieira**  
Secretário da Saúde  
em exercício



**Do: Depto Técnico Administrativo / Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**

**Para: Secretaria da Saúde**

**Assunto: Requerimento Nº 667/2023**

Em resposta ao Req. Nº 667/2023 da Ilmo. vereador Franklin Duarte de Lima esclarecemos:

**1) Considerando a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Comarca de Valinhos – foro de Valinhos 3ª Vara, referente processo Digital nº 1006031-43.2022.8.26.0650, que corre em segredo de justiça, pergunta-se:**

- **a) Por quais motivos até o momento a municipalidade não atendeu a decisão do TJSP de fornecer o referido medicamento?**

R: A demanda será atendida através do Processo de Compras nº 11.759/2023, aberto em 17/04/2023, no qual tem a Requisição de Compras nº 99/2023 elaborada pela Secretaria da Saúde em 26/01/23, o mesmo se encontra em curso com trâmite na Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e parecer desde 16/05/2023.

- **b) A municipalidade apresentou algum argumento legal ou justificativa para não cumprir a decisão do TJSP?**

R: Não há descumprimento da decisão por parte da Secretaria da Saúde, uma vez que há Processo aberto e em curso para aquisição do Objeto requerido no Mandado Judicial.

- **c) Quais foram os medicamentos solicitados? Desses medicamentos quais foram fornecidos a família?** Insulina FIASP foi solicitada e está disponível para ser retirada pelo requerente ou seu representante legal.

- **d) Há algum critério específico que a municipalidade usa para decidir sobre o fornecimento de medicamentos especiais?** Sim, os pedidos podem ser encaminhados para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica ou Componente Estratégico e devem atender Protocolo estabelecido. Quando não são contemplados em nenhum destes componentes as solicitações são encaminhadas para a Comissão de Farmacologia do Estado para avaliação. A Secretaria da Saúde disponibiliza formulários e orientações para os usuários, assim como encaminha os pedidos para os órgãos competentes.

Valinhos, 17 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**Adriane Ieny Fiori**

Coordenadora Assistência Farmacêutica

Ficha da Demanda

Processo: 11759 / 2023

Data de abertura: 17/04/2023 14:36:36 Prazo de resposta: 10/05/2023

Status: Em Análise

Encerramento:

Atendente: ERICA CRISTINA FRANCO DE LIMA

Sigiloso: Não

Dados Demanda

Tipo Solicitação: Serviço

Prioridade: Normal

Meio de Recebimento: Presencial

Solicitante: SECRETARIA DA SAUDE

Endereço

Logradouro: RUA ANTONIO CARLOS

Número: 301

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: VALINHOS-SP

CEP: 13270-005

Órgão Resp: 01.03.00.00.00.00 - SECRETARIA DA FAZENDA - SF

Telefone: 1938498070

Assunto: PROCESSO DE COMPRAS

Complemento: REQUISIÇÃO DE COMPRAS.

Nº 099/2023.

SECRETARIA DA SAÚDE.

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE INFUSOR QUICK; RESERVATÓRIO PARA BOMBA DE INSULINA; TRANSMISSOR MINILINK; CATETER; BOMBA DE INSULINA; SENSOR MMT; TRANSMISSOR GUARDIAN LINK; CARELINK USB BLUE E APLICADOR QUICK SERTER.

Endereço / Detalhes do Local

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Detalhes Local:

Trâmites

Seq. Órgão	Aos cuidados de	Data Recebimento	Data Envio	Perm. (horas)
0	COORDENADORIA DO PROTOCOLO GERAL - GP	17/04/2023	17/04/2023	
1	SECRETARIA DA FAZENDA	18/04/2023	18/04/2023	5,50
2	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	18/04/2023	20/04/2023	11,40
3	SECRETARIA DE LICITAÇÕES	20/04/2023	20/04/2023	32,29
4	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EXPEDIENTE - SL	26/04/2023	26/04/2023	10,05
5	SECRETARIA DA SAÚDE	27/04/2023	27/04/2023	19,38
6	COORDENADORIA DE APOIO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SS	03/05/2023	03/05/2023	5,40
7	SECRETARIA DA SAÚDE	03/05/2023	03/05/2023	9,48
8	SECRETARIA DE LICITAÇÕES	04/05/2023	04/05/2023	12,33
9	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EXPEDIENTE - SL	08/05/2023	08/05/2023	0,44
10	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	08/05/2023	10/05/2023	18,27
11	SECRETARIA DE LICITAÇÕES	10/05/2023	10/05/2023	16,16
12	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EXPEDIENTE - SL	12/05/2023	12/05/2023	12,48
13	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ADITIVOS - SL	15/05/2023	15/05/2023	5,31
14	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16/05/2023	16/05/2023	0,00
15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SAJ	16/05/2023	16/05/2023	1,51
16	COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - SAJ	16/05/2023	17/05/2023	15,33
17	PROCURADOR ARTUR NASCIMENTO TOSTES DOS SANTOS	18/05/2023	18/05/2023	2,10
18	COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - SAJ	18/05/2023	19/05/2023	24,59
19	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SAJ	23/05/2023	23/05/2023	0,15
20	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	23/05/2023		6,30